



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1144</u>	
DATA: 08 ABR. 2022	HORA: <u>10:20</u>
	
Carimbo / Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 44 /2022.

Institui no Município de Gurupi "Abril Azul" como mês oficial de Conscientização do autismo e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido no município de Gurupi o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. A Semana da Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º- Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana da Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais, sociais, dentre outras.

Art. 3º- O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo oficial um laço de fita azul e/ou feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 4º- A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I- - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
- II- oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;



III- desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV- divulgação de experiência e reflexões sobre o autismo;

V- promover atividades recreativas e esportivas aos autistas na Semana da Conscientização do Autismo, em especial promover a realização, anualmente, da Corrida Azul pela Conscientização do Autismo, que será divulgada e aberta ao público em geral que queira fazer parte, devendo esta ser colocada dentro do calendário esportivo do Município de Gurupi.

Art. 5º- Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

Vereador RODRIGO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir “Abril Azul”, como Semana da Conscientização do Autismo que será comemorada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, desocialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

Ademais, importante salientar que, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.

Frisa-se que, com esse Projeto de Lei, o Município terá a autonomia de criar e promover programas, bem como desenvolver atividades em alusão ao autismo, possibilitando, assim, que a população em geral tenha acesso a informações seguras e confiáveis sobre o autismo, ajudando a quebrar os tabus sociais impostos acerca de quem tem autismo, mitigando, dessa forma, o preconceito e as impressões inverídicas acerca da pessoa autista.

Ante o exposto, convicto da legalidade, pertinência e benefícios que este projeto propiciará aos autistas, bem como às famílias que têm autista em seu seio familiar, requeiro a aprovação deste projeto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 07 de abril de 2022

Vereador RODRIGO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO